



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05, DE 1997

Dá nova redação ao § 1º do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Mogi-Mirim - LOMM.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Mogi-Mirim.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O § 1º, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Mogi-Mirim - LOMM passa a vigor com a seguinte redação:

art. 18 - ...

§1º - As sessões poderão ser transferidas para outro dia, mediante deliberação do Plenário.

Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi-Mirim, em 21 de março de 1997.

VEREADORA ENGENHEIRA MARILENE MARIOTONI
Presidente da Câmara

VEREADOR SEBASTIÃO FORTUNATO DE GODOY
Primeiro Vice-Presidente

VEREADOR ALONSO TOMAZ MORENO
Segundo Vice-Presidente

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Primeiro Secretário



continuação da Emenda à Lei Orgânica 05/97

VEREADOR MILTON DANTE

Segundo Secretário

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

DR. MILTON DE JESUS FACIO
Diretor Geral Interino